LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 6 DE JULHO DE 2022.

Acresce vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os cargos públicos de denominação "MOTORISTA" e "TELEFONISTA" constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 8, de 22 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 194, de 4 de dezembro de 2018 e 201, de 22 de maio de 2019, ficam acrescidos das vagas abaixo discriminadas da forma que segue:

Denominação do cargo	**Novas Vagas**	Vagas existentes	Total de Vagas	Nível/Grau
Motorista	03	07	10	IV – A
Telefonista	01	04	05	III – A

Art. 2º As atribuições dos cargos são as constantes do art. 13, da Lei Complementar nº 194, de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Para progressão na carreira funcional dos cargos de "Motorista" e "Telefonista", o servidor deverá satisfazer os requisitos constantes da Lei Complementar nº 194, de 4 de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 6 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal